



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

## PORTARIA Nº 017/2026

Concede pensão por morte ao senhor **Ivo Lindolfo dos Santos**, dependente presumido da servidora inativa falecida, **Sra Cecília da Rosa dos Santos**, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

### Resolve:

**Art.1º** Conceder pensão por morte, conforme dispõe o art. 50 da Lei Complementar 399/2025, ao senhor **Ivo Lindolfo dos Santos**, inscrito sob o CPF de nº 298.486.019-53, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA, **Sra Cecília da Rosa dos Santos**, aposentada no cargo de Professor Séries/Anos Iniciais - **Nível: DOC-2, Letra: A**, falecida em **26/01/2026**.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em conformidade com art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**§ 1º** A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no Art. 32 da Lei Complementar nº 399/2025, não havendo paridade com os servidores ativos.

**§ 2º** O pagamento da pensão se dará de forma vitalícia, conforme dispões o Art. 51, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 399/2025.

**Art. 3º** Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, concedida à servidora falecida, nos termos da Portaria 080/2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 26/01/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 10 de fevereiro de 2026.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPA

**Thiago Pedro da Rosa**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90004901